



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL LEO PRATES**

Apresentação: 03/07/2023 17:31:36.483 - MESA

REQ n.2153/2023

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA  
(Do Sr. Leo Prates)**

“Requer a urgência, nos termos do art. 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para apreciação do PL 375/2022”.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a urgência para apreciação do **PL 375/2022**, que ajusta a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência para determinar que as pessoas com **Síndrome de Tourette** sejam consideradas pessoas com deficiência para todos os fins legais.

Sala de Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**LEO PRATES**  
Deputado Federal  
PDT/BA



\* C D 2 3 6 4 8 2 8 8 3 9 0 0 \*





## **Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD) (Do Sr. Léo Prates)**

Altera a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para determinar que as pessoas com Síndrome de Tourette sejam consideradas pessoas com deficiência para todos os fins legais.

Assinaram eletronicamente o documento CD236482883900, nesta ordem:

- 1 Dep. Léo Prates (PDT/BA)
- 2 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA
- 3 Dep. Fred Linhares (REPUBLIC/DF)
- 4 Dep. Antonio Brito (PSD/BA) - LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC

